



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Documento nº: 0136487/2026

Processo SEI nº: 3535507.414.00002032/2024-40

Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

Modalidade/Tipo: Termo Aditivo

Objeto: Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam dos serviços de urgência, emergência e ambulatorial.

Período: 12 meses

Valor: R\$ 7.574.591,16

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 302/2024 e 540/2026

DESPACHO DECISÓRIO

Considerando o disposto no art. 4º, inciso III, do Decreto nº 7.412, de 10 de outubro de 2025, que suspende temporariamente, salvo autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, a celebração de novos convênios, contratos e aditivos que impliquem aumento de despesa;

Considerando que as despesas com o pretendido ajuste serão suportadas por Recursos Próprios - Fonte 01;

Considerando a natureza relevante da matéria, da área da saúde, especificamente custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas;

Considerando a instrução processual e que as tratativas do pretendido ajuste tiveram início (13/01/2026) sob a égide do Decreto Municipal nº 7.412/2025, cuja vigência expirou em 31/01/2026;

DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização para celebração do pretendido ajuste;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a adotar as providências necessárias à formalização do ajuste.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 26/02/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0143049** e o código CRC **B6B4E65C**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002032/2024-40

SEI nº 0143049



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO TERMO ADITIVO OU CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO A CONVÊNIO

Processo SEI nº: 3535507.414.00002032/2024-40

Documento nº: 0136476/2026

1 IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Administração Pública Municipal

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Tipo: Termo Aditivo

Termo de Origem: Convênio nº 001/2024

Objeto: Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam dos serviços de urgência, emergência e ambulatorial.

Valor: R\$ 7.574.591,16

Fonte de Recursos: municipal

Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.): 302/2024 e 540/2026

Base Legal: art. 30, § 1º; art. 685, inciso IX; arts. 706 a 708, e art. 710, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.055/2023.

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações de convênios ou ajustes similares.

3. MANIFESTAÇÃO DA CONVENIENTE

CONVENIENTE: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

CNPJ: 53.638.649/0001-07

Solicitação/Justificativa: Manifestou interesse na prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do Convênio nº 001/2024, e que as cláusulas e condições serão alteradas conforme Plano de Trabalho inserido no sistema.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor manifestou/justificou que:

I - a CONVENIENTE anuiu por intermédio do Ofício PROV. ADMIN. 018/2026, em resposta ao Ofício nº 07/2026, de 13/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, manifestando interesse na prorrogação de

prazo por 12 (doze) meses do Convênio nº 001/2024, a partir de 1º de março de 2026, com as alterações do Plano de Trabalho inserido no sistema;

II - que não haverá alteração do objeto do ajuste e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de: ampliação do valor global e prorrogação da vigência, observados os limites previstos na legislação aplicável, e conforme especificado:

(X) COM ampliação do valor em R\$ 7.574.591,16 (sete milhões quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) anuais, conforme cláusula décima quinta, do Termo de Convênio nº 01/2024.

(X) SEM reajuste anual pelo índice do IPCA acumulado nos 12 meses, índice de 0%.

(X) COM prorrogação da vigência por mais 12 meses, a partir de 01/03/2026.

(X) COM readequação do plano de trabalho (ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso, desde que não alteram o objeto do convênio).

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a CONVENIENTE atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a CONVENIENTE está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos:

Declara-se, para os devidos fins, que o aditamento com prorrogação do Termo de Convênio nº 01/2024, celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, mostra-se vantajoso para a Administração Pública, pelos fundamentos a seguir:

1. Continuidade do Serviço Público Essencial

O convênio garante atendimento de urgência, emergência e ambulatorial 24 horas, serviço essencial e de natureza ininterrupta, indispensável à população, em conformidade com os arts. 196 a 200 da Constituição Federal e com a legislação do Sistema Único de Saúde.

2. Estrutura Física e Técnica já Implantada

A entidade conveniada possui estrutura instalada, equipe técnica habilitada e experiência comprovada na execução do serviço, evitando custos adicionais com nova contratação ou implantação de estrutura própria pelo Município.

3. Economicidade e Eficiência

A manutenção do valor sem aplicação de reajuste demonstra equilíbrio financeiro e observância aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

4. Redução de Riscos Administrativos e Operacionais

A celebração de novo ajuste ou eventual processo licitatório poderia acarretar risco de descontinuidade no atendimento, além de aumento de custos indiretos e impacto operacional, comprometendo a prestação dos serviços de urgência e emergência.

5. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário e Fundamentação Legal

A despesa decorrente do aditamento e prorrogação encontra-se devidamente amparada nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal; nas Leis Federais nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), nº 8.142/1990 e nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); na Lei Municipal nº 3.627, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026); na Lei Municipal nº 3.670, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); no Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023; e na Lei nº 3.581, de 23 de setembro de 2024.

Verifica-se, portanto, plena compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente, existência de dotação específica e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Conclusão

Diante da análise técnica, conclui-se que o aditamento com prorrogação por 12 meses, no valor anual de R\$ 7.574.591,16, é financeiramente justificável, tecnicamente adequado e administrativamente vantajoso para o Município, garantindo a continuidade da assistência à saúde da população de Paraguaçu Paulista.

VIII - a CONVENIENTE apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, com ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

- IX - a CONVENIENTE revisitou e atualizou a memória de cálculo de custos;
X - a alteração não terá efeitos retroativos.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.055/2023, DECIDO:

- I – RATIFICAR a autorização do Gestor para alteração(ões) do ajuste;
II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração do ajuste.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 26/02/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143048** e o código CRC **6C7ADB97**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002032/2024-40

SEI nº 0143048

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA****JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO OU CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO A CONVÊNIO****Processo SEI nº:** 3535507.414.00002032/2024-40**Documento nº:** 0136476/2026**1 IDENTIFICAÇÃO****Origem da Demanda:** Administração Pública Municipal**Órgão Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Tipo:** Termo Aditivo**Termo de Origem:** Convênio nº 001/2024**Objeto:** Custeio e manutenção da prestação de serviços de Pronto Atendimento em Paraguaçu Paulista, garantindo o atendimento 24 (vinte e quatro) horas de todas as pessoas que necessitam dos serviços de urgência, emergência e ambulatorial.**Valor:** R\$ 7.574.591,16**Fonte de Recursos:** municipal**Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.):** 302/2024 e 540/2026**Base Legal:** art. 30, § 1º; art. 685, inciso IX; arts. 706 a 708, e art. 710, § 1º, do Decreto Municipal nº 7.055/2023.**2. INSTRUÇÃO**

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações de convênios ou ajustes similares.

3. MANIFESTAÇÃO DA CONVENENTE**CONVENENTE:** Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista**CNPJ:** 53.638.649/0001-07

Solicitação/Justificativa: Manifestou interesse na prorrogação de prazo por 12 (doze) meses do Convênio nº 001/2024, e que as cláusulas e condições serão alteradas conforme Plano de Trabalho inserido no sistema.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor manifestou/justificou que:

I - a CONVENENTE anuiu por intermédio do Ofício PROV. ADMIN. 018/2026, em resposta ao Ofício nº 07/2026, de 13/01/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, manifestando interesse na prorrogação de

prazo por 12 (doze) meses do Convênio nº 001/2024, a partir de 1º de março de 2026, com as alterações do Plano de Trabalho inserido no sistema;

II - que não haverá alteração do objeto do ajuste e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de: ampliação do valor global e prorrogação da vigência, observados os limites previstos na legislação aplicável, e conforme especificado:

(X) COM ampliação do valor em R\$ 7.574.591,16 (sete milhões quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) anuais, conforme cláusula décima quinta, do Termo de Convênio nº 01/2024.

(X) SEM reajuste anual pelo índice do IPCA acumulado nos 12 meses, índice de 0%.

(X) COM prorrogação da vigência por mais 12 meses, a partir de 01/03/2026.

(X) COM readequação do plano de trabalho (ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso, desde que não alteram o objeto do convênio).

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a CONVENIENTE atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a CONVENIENTE está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos:

Declara-se, para os devidos fins, que o aditamento com prorrogação do Termo de Convênio nº 01/2024, celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista, mostra-se vantajoso para a Administração Pública, pelos fundamentos a seguir:

1. Continuidade do Serviço Público Essencial

O convênio garante atendimento de urgência, emergência e ambulatorial 24 horas, serviço essencial e de natureza ininterrupta, indispensável à população, em conformidade com os arts. 196 a 200 da Constituição Federal e com a legislação do Sistema Único de Saúde.

2. Estrutura Física e Técnica já Implantada

A entidade conveniada possui estrutura instalada, equipe técnica habilitada e experiência comprovada na execução do serviço, evitando custos adicionais com nova contratação ou implantação de estrutura própria pelo Município.

3. Economicidade e Eficiência

A manutenção do valor sem aplicação de reajuste demonstra equilíbrio financeiro e observância aos princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

4. Redução de Riscos Administrativos e Operacionais

A celebração de novo ajuste ou eventual processo licitatório poderia acarretar risco de descontinuidade no atendimento, além de aumento de custos indiretos e impacto operacional, comprometendo a prestação dos serviços de urgência e emergência.

5. Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário e Fundamentação Legal

A despesa decorrente do aditamento e prorrogação encontra-se devidamente amparada nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal; nas Leis Federais nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), nº 8.142/1990 e nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); na Lei Municipal nº 3.627, de 11 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026); na Lei Municipal nº 3.670, de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026); no Decreto Municipal nº 7.055, de 28 de março de 2023; e na Lei nº 3.581, de 23 de setembro de 2024.

Verifica-se, portanto, plena compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente, existência de dotação específica e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Conclusão

Diante da análise técnica, conclui-se que o aditamento com prorrogação por 12 meses, no valor anual de R\$ 7.574.591,16, é financeiramente justificável, tecnicamente adequado e administrativamente vantajoso para o Município, garantindo a continuidade da assistência à saúde da população de Paraguaçu Paulista.

VIII - a CONVENIENTE apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, com ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IX - a CONVENIENTE revisitou e atualizou a memória de cálculo de custos;

X - a alteração não terá efeitos retroativos.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.055/2023, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor para alteração(ões) do ajuste;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração do ajuste.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 26/02/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0143048** e o código CRC **6C7ADB97**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00002032/2024-40

SEI nº 0143048